

## EDITAL DE ABERTURA 01/2024

# PROCESSO ELEITORAL PARA MEMBROS DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM CEE/HU-UFJF GESTÃO 2024/2027

**CONSIDERANDO** a [Resolução COFEN nº 593/2018](#), que normatiza a criação e o funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem nas instituições com serviço de saúde;

**CONSIDERANDO** o [Regimento Interno da CEE/HU-UFJF](#), aprovado em reunião ordinária no dia 14/11/2018;

A Comissão Eleitoral (**CE**), instituída pela Portaria nº 411/2024/SUP/HU-UFJF;

**CONVOCA** Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Auxiliares em Enfermagem, do quadro de pessoal da instituição, para participarem das eleições para composição da **CEE/HU-UFJF**, de acordo calendário e nos termos deste edital:

### 1. DA COMPOSIÇÃO

**1.1** A **CEE/HU-UFJF** será composta por 3 (três) enfermeiros e 2 (dois) dois técnicos e/ou auxiliares de enfermagem efetivos e seus respectivos suplentes.

Dentre os membros efetivos serão designados:

1 (um) presidente;

1 (um) vice-presidente;

1 (um) secretário.

**1.2** A função de presidentes deverá ser exercida exclusivamente por Enfermeiro;

**1.3** Enfermeiro que exerce função de RT (Responsável Técnico) não poderá fazer parte da **CEE/HU-UFJF**;

## **2. DAS COMPETÊNCIAS**

- 2.1** Divulgar o Código de Ética de Enfermagem e demais normas disciplinares do exercício profissional na Instituição;
- 2.2** Representar o COREN-MG junto à Instituição;
- 2.3** Orientar a equipe de enfermagem a desenvolver uma assistência com qualidade e dentro dos pressupostos éticos;
- 2.4** Prestar consultoria e orientações sobre assuntos referentes ao exercício ético nesta Instituição;
- 2.5** Promover medidas educativas que orientem os Profissionais de Enfermagem sobre os problemas, desafios e limites na prestação da assistência de Enfermagem em consonância com os princípios éticos;
- 2.6** Promover e participar de eventos visando à reflexão, aprimoramento e atualização, buscando uma assistência de Enfermagem com qualidade e livre de riscos;
- 2.7** Promover medidas educativas que orientem os Profissionais de Enfermagem sobre problemas, desafios e limites nas prestações da assistência de Enfermagem em consonância com os princípios éticos;
- 2.8** Sensibilizar os Profissionais de Enfermagem sobre as condutas éticas no exercício da profissão;
- 2.9** Melhorar as relações entre profissionais e entre profissionais e clientes;
- 2.10** Auxiliar o Enfermeiro RT e equipe de Enfermagem no gerenciamento de conflitos;
- 2.11** Participar de atividades multiprofissionais referentes à ética;
- 2.12** Integrar o Comitê de Ética da Instituição;
- 2.13** Verificar as situações encontradas, identificar os problemas e propor soluções para minimizar os conflitos. Trabalhar de forma educativa e conscientizando o Profissional de Enfermagem nestes eventos;
- 2.14** Manter uma relação de independência e autonomia com a Direção de Enfermagem em assuntos pertinentes à Ética.
- 2.15** Solicitar assessoramento da Comissão de Ética do Coren-MG, sempre que necessário;
- 2.16** Elaborar o cronograma e planejamento de suas atividades;
- 2.17** Elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas;

- 2.18 Colaborar com o Coren-MG no combate ao exercício ilegal da profissão e nos procedimentos de sindicância;
- 2.19 Encaminhar à Comissão de Ética do Coren-MG a relação nominal dos membros da Comissão de Ética para atualização no cadastro do Coren-MG.
- 2.20 Encaminhar à Comissão de Ética de Ética do Coren-MG o Regimento Interno da Comissão de Ética para apreciação.
- 2.21 Reunir-se, no mínimo, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário;
- 2.22 Elaborar e/ou atualizar o Regimento Interno da CEE;
- 2.23 Registrar ata de todas as reuniões;
- 2.24 Notificar o Enfermeiro RT quanto aos casos analisados, mesmo que não sejam sindicantes, para acompanhamento do resultado apurado, através de relatórios e pareceres da CEE;
- 2.25 Estimular a participação democrática dos profissionais de enfermagem na CEE em todos os processos eleitorais, na divulgação de trabalhos, nas atividades da CEE e nos procedimentos sindicantes;
- 2.26 Assegurar o sigilo, durante a apuração dos fatos, e em procedimentos de apuração de ocorrência, mantendo a imparcialidade em todo o procedimento de apuração, em respeito à legislação vigente.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **22/07 a 05/08/2024**.

#### **Forma de Inscrição:**

Inscrição realizada exclusivamente pelo preenchimento formulário de inscrição, disponível na [página eletrônica do processo eleitoral CEE/HU-UFJF](#).

#### **Documento necessário:**

- Carteira Profissional do COREN-MG, dentro do prazo de validade, que será anexada, no próprio formulário de inscrição.

### 3.2 Critérios de elegibilidade

- I - Ter, no mínimo, um (01) ano de efetivo exercício profissional;
- II - Ter no mínimo, um (01) ano de vínculo empregatício com a entidade;
- III - Estar em pleno gozo dos direitos profissionais;
- IV - Inexistir investigações ou condenações em processos éticos, disciplinar, civil ou penal nos últimos cinco (05) anos.

3.3 Findado o período de inscrições a **CE** divulgará a lista dos candidatos inscritos.

3.4 A **CE** encaminhará relação de profissionais inscritos para avaliação e deferimento de inscrições pelo COREN, sendo divulgadas posteriormente.

## 4. DA CAMPANHA ELEITORAL

4.1 Os candidatos poderão distribuir panfletos, cartazes e faixas somente com autorização da instituição e em locais apropriados.

4.2 É expressamente proibido colar cartazes nas dependências externas das unidades de saúde e em seu entorno;

4.3 É proibido a propaganda sonora dentro ou no entorno das dependências do hospital, assim como aquelas que possam prejudicar as atividades administrativas e/ou assistenciais.

## 5. DAS ELEIÇÕES

5.1 A votação ocorrerá nos dias **26 e 27/08/2024** de 10 às 20h00, a ser realizada por meio de cédulas eleitorais depositadas em urnas.

### Locais:

- Hospital Universitário Unidade Dom Bosco: Entrada de funcionários
- Hospital Universitário Unidade Santa Catarina: Entrada principal
- Centro de Atenção Psicossocial (CAPS): Entrada principal

5.2 O voto é secreto, pessoal e intransferível;

## 6. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DO RESULTADO

6.1 A apuração se dará no dia **27/08/2024**, imediatamente após o término da votação.

6.2 A divulgação dos candidatos eleitos será em **28/08/2024**, mediante edital;

6.3 Interposição de recurso poderá ser registrado no dia **29/08/2024**.

6.4 Ao COREN-MG cabe avaliar e deferir recursos, assim como ratificar o processo eleitoral.

6.5 Critérios de desempate:

6.5.1 Profissional com maior tempo de inscrição no COREN-MG;

6.5.2 Maior tempo de serviço na instituição;

6.5.3 Maior idade.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os membros da **CE** são inelegíveis;

7.2 O candidato que descumprirem as normas do presente regulamento terá candidatura anulada após devida apuração dos fatos que garanta o direito de defesa e ao contraditório;

7.3 Os casos omissos serão decididos pela **CE**;

7.4 O mandato na **CEE/HU-UFJF** terá duração de 3 (três) anos, sendo admitido somente 1 (uma) reeleição.

*Juiz de Fora, 15 de julho de 2024.*

**Marina dos Reis Abreu**  
Presidente Comissão Eleitoral

**Rogério Martins Medina**  
Secretário Comissão Eleitoral

**Gracyana Aparecida Rodrigues Ferreira**  
Membro Comissão Eleitoral